

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.765.326/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2019
NOME EMPRESARIAL JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JPN CAMPINA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO SEVERINO CABRAL	NÚMERO 825	COMPLEMENTO
CEP 58.410-185	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		TELEFONE (87) 3762-3500
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GVEL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **16:13:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 33.765.326/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:30 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **CECB.CA41.3908.A39A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0598.C7D4.D74D.9E3E

Emitida no dia 05/12/2019 às 15:23:37

Nome Empresarial:

JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço:

PREFEITO SEVERINO CABRAL

Número:

825

Complemento:

CEP:

58410-185

Bairro:

CATOLE

Município:

CAMPINA GRANDE

Inscr. Estadual:

16.342.022-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

33.765.326/0001-69

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

05/12/2019

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - Certidão Negativa



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900421015
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
 Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33765326000169

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 05/12/2019 15:55:21

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.765.326/0001-69

Certidão n°: 191236941/2019

Expedição: 05/12/2019, às 15:51:36

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.765.326/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o N° 10.947-19, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** de CNPJ nº **33.765.326/0001-69**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com nº **675081**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Sheila

 Funcionário

Campina Grande, 05 de novembro de 2019.

[Assinatura]

 Diretoria de Arrecadação Tributária
 Cláudio Roberto da Silveira
 Fiscal de Tributos Municipal
 Matrícula 8666

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.765.326/0001-69
Razão Social: JPN CAMPINA GRANDE C DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB /
58410-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111523461194670125

Informação obtida em 05/12/2019 15:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.765.326/0001-69

Certidão n°: 191236941/2019

Expedição: 05/12/2019, às 15:51:36

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.765.326/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Tabira - PE, data de nascimento 16/02/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01452008157, expedida por detran/PE em 19/05/1995 e CPF: nº 907.291.964-53, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, na RUA IRMA MARIA DAVID, nº 200, APT 1602, CASA FORTE, CEP: 52061-070;

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, natural da cidade de Tabira - PE, data de nascimento 07/08/1947, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02497708675, expedida por detran/PE em 21/02/1974 e CPF: nº 019.767.454-20, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE, na RUA AGAMENON MAGALHAES, nº 273, SANTO ANTONIO, CEP: 55293-290;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e usará a expressão **JPN CAMPINA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA Prefeito Severino Cabral, nº 825, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58410185.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: O OBJETO SERÁ A COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, E USADOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E AFINS. COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (CNAE 4511-1/01); COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS (CNAE 4511-1/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 4732-6/00); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/03); COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (CNAE 4530-7/05); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4520-0/01); SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4520-0/04); SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4520-0/02); SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4520-0/07); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4520-0/03); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE 7711-0/00); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4512-9/01); ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (CNAE 7490-1/04)

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 15:29 SOB Nº 25200868722.
PROTOCOLO: 190302623 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902429349. NIRE: 25200868722.
JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2500 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	750	750.000,00	30,00
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	1750	1.750.000,00	70,00
TOTAL:	2500	2.500.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO** e **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 15:29 SOB Nº 25200868722.
PROTOCOLO: 190302623 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902429349. NIRE: 25200868722.
JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

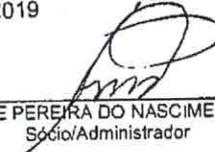
Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 17 de maio de 2019


3º OFÍCIO
RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador


2º OFÍCIO
JOSE TAVARES DE SOUZA FILHO
Advogado - PE-907476


JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 15:29 SOB N° 25200868722.
PROTOCOLO: 190302623 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902429349. NIRE: 25200868722.
JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0631

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 (1) RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO, (1) JOSE PEREIRA DO
 NASCIMENTO
 Dou fe. GARANHUNS/PE, 24/05/2019 as 10:31 horas
 Em Testemunho da verdade
 Raimundo Miguel França de Carvalho - Tabelião
 Valor Total R\$: 9,82
 Selo(s): 0074984.ZYC04201902.00010,
 0074984.SJL04201902.00011
 Consulte Autenticidade www.tjpe.jus.br/selodigital



Raimundo Miguel França de Carvalho

Cartório do 3º Ofício de Notas
 de Garanhuns - PE
 Raimundo Miguel França de Carvalho
 Tabelião Público



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 15:29 SOB N° 25200868722.
 PROTOCOLO: 190302623 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902429349. NIRE: 25200868722.
 JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 29/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4661195 SSP PE

CPF **DATA NASCIMENTO**
807.291.964-53 **16/02/1977**

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
MARIA AUXILIADORA
FILLES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **Nº HABILITAÇÃO**
01452008157 **04/07/2021** **19/05/1995**

OBSERVAÇÕES
A

Ricardo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
PALMARES - PE **05/07/2016**

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR **92671456361**
28073491436

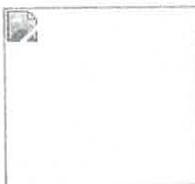
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1299331010

PROIBIDO PLASTIFICAR
1299331010

05/12/2019

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - Certidão Negativa



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900421015
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
 Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33765326000169

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 05/12/2019 15:55:21

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011

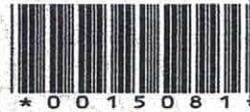


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



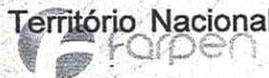
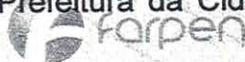
LIVRO.: 0015

FOLHA: 081



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste **REGINA FRANÇA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Venâncio Neiva, 122, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400-090 - Fone: (83) 3321-3005, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTA AUTORIZADA**, compareceu como **OUTORGANTE JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.765.326/0001-69, situada na Avenida Prefeito Severino Cabral, Nº 825, Catolé, Campina Grande - PB, neste ato representada por; **RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Empresário, portador do Documento de Identidade nº 4681195-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 907.291.964-53, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria David, 200 1, AP-1602 - Edf Maria Flávia - Forte/Recife-PE, CEP: 52061-070; identificado como o próprio por mim Escrevente, vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele me foi dito que constituía e nomeava, por este Instrumento Público e nos termos de Direito, seu bastante procurador: **IAGO DAVI COSTA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do Documento de Identidade nº 7729368-SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 071.793.504-35, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Severino Cabral, 825, Catolé, Campina Grande-PB CEP 58410-185; a quem confere poderes para representar o outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários e suas agências, especialmente o Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Itau S.A, Banco Santander S.A, podendo o dito procurador abrir, movimentar e encerrar conta corrente bancária e conta de poupança da outorgante, fazer depósitos, retiradas, assinar as respectivas guias, solicitar saldos e extratos de contas, efetuar transferência, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, receber correspondências bancárias, receber qualquer importância devida a outorgante seja a que título for, dar e receber quitação, dar recibos e quitações, autorizar pagamentos por meio de carta ou outro meio, inclusive DOC, conta corrente e poupança de auto atendimento e códigos de acesso, apresentar e retirar documentos, tudo requerer, declarar e assinar, enfim, tudo mais praticar em defesa dos direitos e interesses da outorgante para o completo desempenho deste mandato. Representar ainda em Companhia de Trânsito de Transportes Urbanos - CTTU, EMTT - Empresa Municipal de Trânsito e Transporte, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Prefeitura da Cidade de Campina Grande - PB, DETRAN em Todo Território Nacional

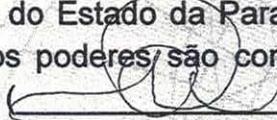


VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

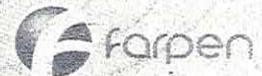
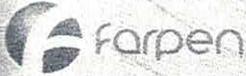


CIRETRANS, Polícia Rodoviária Federal, Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, Delegacias de Acidentes, Cartório de notas, Delegacias Especiais, bem como perante quaisquer outras repartições públicas em geral, com o objetivo de tratar assuntos referentes a todos os veículos, podendo fazer retirada de veículo, acessórios, fazer vistoria, documentos, tudo requerer, declarar, assinar, apresentar, juntar e retirar papéis e documentos, matricular, efetuar licenciamento, podendo para tudo, assinar, desistir, receber documentos, recorrer multas e receber, fazer emplacamentos, pagar taxas, podendo dito procurador requerer, receber e assinar CRLV, DUT, 2ª. VIA DE DUT, tudo requerer, assinar, apresentar e receber documentos, passar recibos dar quitação, pagar taxas e impostos, preencher papéis e formulários, tudo requerer, declarar, assinar, assinar, apresentar e retirar documentos, enfim, tudo alegando, concordando, requerendo, promovendo e provando a bem de seus direitos e cumprimento do presente mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por ele se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,37, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 19,81, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 4,95, sendo os Emolumentos R\$ 99,07, . Selo Digital: **AJE88328-VCER**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-se conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Ana Karoliny de Lima Santos (), Escrevente Autorizada, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, com também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - Escrevente do Regina França - Serviço Notarial e Registral**, subscrevo e assino estando conforme o original. (aa) (Representante de **JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**), **RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO**.

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente Autorizada

Em testemunho  da verdade.

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS
- ESCRIVENTE AUTORIZADA -



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO